LEI Nº 2346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei nº 2.007, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação e denominação de centro municipal de educação infantil.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.007, de 9 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação e denominação de órgão público".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.007, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei cria centro de educação infantil, órgão público que funcionará em prédio de propriedade do Município localizado no prolongamento da Avenida Brasil, próximo ao Conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia."

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 2.007, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O órgão público a que se refere o art. 1º é denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de outubro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal Correio do Cidadão

Data 31 de outubro e 1º de novembro

Nº da Edição 1388

Fls

Pitanga 03 / 11 / 2020